



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1257/2022

de 02 de maio de 2022

**DECLARA A SITUAÇÃO ATUAL DO
INATIVO TIBÚRCIO FRANCISCO
MACHADO NETO**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 26 da Lei Complementar nº 01 de 07 de dezembro de 2021, artigo 50 da Lei Municipal nº 4332 de 07 de dezembro de 2021 e os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 4335 de 07 de dezembro de 2021,

R E S O L V E

DECLARAR, que a situação atual do Inativo **TIBÚRCIO FRANCISCO MACHADO NETO**, aposentado por tempo de contribuição no Cargo de Técnico em Agropecuária, Padrão VI, classe “D”, 35 (trinta e cinco) horas semanais, artigo 26 da lei Municipal nº 2158 de 23 de maio de 2006, mantidas as vantagens adquiridas no momento da Aposentadoria conforme Portaria nº 725/2018: 30%(trinta por cento) correspondente a 10(dez) Anuênios de 3%(três por cento). - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86º; 25%(vinte e cinco por cento) gratificação adicional de tempo de serviço - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 88º; 16%(dezesesseis por cento) correspondente 4(quatro) Anuênios de 4%(quatro por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86º; 15%(quinze por cento) correspondente a 1(um) Triênio de 15%(quinze por cento). - Lei Municipal nº 858 de 1991, art. 92º; 15%(quinze por cento) correspondente a 1(um) Triênio de 15%(quinze por cento). - Lei Municipal nº 711 de 1989, art. 1º; 14%(quatorze por cento) correspondente 7(sete) Anuênios de 2%(dois por cento). - Lei Municipal nº 1037 de 1993, art. 1º; 6%(seis por cento) correspondente 3(três) Anuênios de 2%(dois por cento). - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86º; 5% (cinco por cento) correspondente a 1(um)Triênio de 5%(cinco por cento) - Lei Municipal nº 555 de 1984, art. 1º; 1%(um por cento) correspondente a 1(um) Anuênio de 1%(um por cento). - Lei Municipal nº 1037 de 1993, art. 1º, resultando os **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de R\$ 5.563,77 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) mensais, a contar de **01 de maio de 2022**. O reajuste do benefício segue o critério da Paridade.

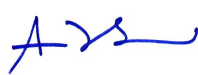
COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de maio de 2022.

MOISES BATISTA PEDONE
DE SOUZA:93800207087
Assinado de forma digital por
MOISES BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2022.05.09 14:25:40 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Assinado de forma digital por
ANDRE DE LEMOS
SOARES:95177248020
Dados: 2022.05.09 14:46:14 -03'00'
ANDRE DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 05/2022 de 01/06/2022